



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

"Capital das Aludas, Flores e Frutas"

LEI Nº 2.786, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 44.621,07 (quarenta e quatro mil e seiscentos e vinte e um reais e sete centavos) no Orçamento do Exercício de 2023, na Unidade Orçamentária 06.01 – Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, Atividade 1128 – INCREMENTO PAP PROPOSTAS NºS 36000.4521082/02-200 e 36000.4657642/02-200, e dá outras providências.

EU, PAULO ALEXANDRE BARTH, Prefeito Municipal de Pareci Novo / RS, no uso das atribuições legais que me são conferidas pelos arts. 47 e 68, III e IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 44.621,07 (quarenta e quatro mil e seiscentos e vinte e um reais e sete centavos) no Orçamento do Exercício de 2023, Lei nº 2.781, de 29 de dezembro de 2022, na seguinte classificação funcional-programática:

06.01.10.301.0128. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto 1.128. PROPOSTAS NºS 36000.4521082/02-200 E 36000.4657642/02-200
997. 3.3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. DE TERC. – P. JURÍDICA R\$ 44.621,07
Recurso 4500 – CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA

Art. 2º Servirá de cobertura para a despesa resultante da abertura de crédito do artigo anterior, o superávit financeiro observado no Balanço Patrimonial de 2022 – Anexo XIV, Recurso 4500 – Custeio Atenção Básica, referente ao saldo financeiro de R\$ 44.621,07 (quarenta e quatro mil e seiscentos e vinte e um reais e sete centavos), oriundo do repasse federal do Incremento PAP, Propostas nºs 36000.4521082/02-200 e 36000.4657642/02-200.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os desdobramentos das contas de despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RS.



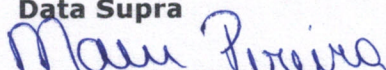
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
"Capital das Mudas, Flores e Frutas"

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em 03 de fevereiro de 2023.


PAULO ALEXANDRE BARTH,
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se,
Data Supra**


MALU PEREIRA,

Secretária Mun. de Administração em Substituição